



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 1.424/2018

PUBLICADO

Jornal DOE

Edição 120 PG: 1, 2, 3

Data 24/09/18 a 1

Sp. Ed. P. Neves

Rúbrica

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.293.000,00 (três milhões e duzentos e noventa e três mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, conforme abaixo especificados:

SUPLEMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PMC

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.11.01.00	Próprio	36	150.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.39.99.00	Próprio	52	100.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.3.90.46.00.00	Próprio	54	180.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.1.90.11.01.00	Próprio	63	150.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.10	Fundeb	121	648.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.00	Próprio	123	100.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.01.10	Fundeb	124	250.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.00	Próprio	139	50.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.46.00.00	Próprio	142	150.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.00	Próprio	222	250.000,00
1045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.00	Próprio	282	250.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.1.90.11.01.00	Próprio	308	25.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.1.90.11.01.00	Próprio	360	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NA PMC				2.328.000,00

SUPLEMENTAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.11.01.00	Próprio	6	565.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO - FMS				565.000,00

SUPLEMENTAÇÃO NO IPAM

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
2070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.02.00	Próprio	39	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO NO IPAM				400.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO	3.293.000,00
---------------------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a saber:



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANULAÇÃO NA PREFEITURA (PMC)

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO/DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1015-04.121.1500.2.005	3.1.90.11.01.00	Próprio	26	30.000,00
1020-04.122.2001.2.006	3.1.90.13.02.00	Próprio	38	10.000,00
1020-04.122.2001.2.006	4.4.90.52.07.00	Alien. Bens	60	5.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.39.99.00	Próprio	71	10.000,00
1025-04.129.2500.2.090	3.1.90.11.01.00	Próprio	78	115.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.00	Próprio	120	105.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.05.10	Fundeb	122	685.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.20.14.00	PNATE	129	15.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.00.00	Próprio	133	15.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.39.63.00	Próprio	138	10.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	141	50.000,00
1030-12.361.3001.2.013	4.4.90.52.08.00	SAE	145	20.000,00
1030-12.361.3001.2.013	4.4.90.52.30.00	Fundeb-Desp.	146	10.000,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	156	100.000,00
1030-12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.00	Próprio	157	200.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.08.00	SAE	168	5.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.30.00	Fundeb-Desp.	169	5.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00.00	Próprio	170	10.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.08.00	SAE	171	5.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.30.00	Fundeb-Desp.	172	25.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.10	Fundeb	176	170.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.00	Próprio	185	30.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.30	Fundeb-Desp.	187	15.000,00
1030-12.365.3005.2.018	4.4.90.52.00.00	Próprio	189	15.000,00
1030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.00.00	Próprio	191	25.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.00	Próprio	194	100.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.15	PNAC	205	25.000,00
1030-12.366.3006.2.023	3.1.90.11.01.00	Próprio	211	10.000,00
1035-15.451.3502.2.027	3.3.90.39.99.00	Próprio	242	15.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00.00	Próprio	247	8.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00.02	Royalties	248	20.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.00.00	Próprio	271	10.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02.00	Royalties	272	15.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.06.00	Convênio	273	15.000,00
1035-17.512.3504.2.030	3.3.90.39.99.00	Próprio	277	5.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.00.00	Próprio	295	10.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.00.00	Próprio	297	10.000,00
1050-23.122.5003.2.040	3.3.90.36.00.00	Próprio	314	10.000,00
1050-23.691.5002.1.013	4.4.90.51.02.00	Royalties	326	8.000,00
1050-24.722.5004.1.014	4.4.90.52.00.00	Próprio	341	10.000,00
1050-24.722.5004.2.041	3.3.90.39.99.00	Próprio	346	5.000,00
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.51.00.00	Próprio	348	8.000,00
1050-27.812.5001.1.012	4.4.90.51.02.00	Royalties	349	5.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.30.00.00	Próprio	354	5.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.31.00.00	Próprio	355	5.000,00
1050-27.812.5001.2.039	3.3.90.39.99.00	Próprio	358	10.000,00
1055-20.122.5501.2.044	3.3.90.39.99.00	Próprio	367	15.000,00
1055-20.601.5500.2.043	3.3.90.32.00.00	Próprio	374	10.000,00
1055-20.601.5502.2.047	3.3.90.32.00.00	Próprio	380	8.000,00
1055-20.601.5502.2.047	3.3.90.39.99.00	Próprio	383	5.000,00
1055-20.601.5502.2.047	4.4.90.51.02.00	Royalties	386	10.000,00
1055-20.601.5502.2.049	3.3.90.30.00.00	Próprio	390	8.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1055-20.601.5502.2.049	3.3.90.31.00.00	Próprio	391	5.000,00
1055-20.601.5502.2.049	4.4.90.51.02.00	Royalties	395	10.000,00
1055-20.602.5502.2.048	3.3.90.39.99.00	Próprio	403	8.000,00
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.00.00	Próprio	406	10.000,00
1055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.06.00	Convênio	408	8.000,00
1055-20.606.5502.2.046	3.3.90.41.00.00	Próprio	414	5.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.00	Próprio	415	190.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.3.90.30.0.00	Próprio	417	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	3.3.90.30.35.00	DETRAN	428	10.000,00
1080-06.181.8003.2.073	3.3.90.39.02.00	Royalties	433	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	3.3.90.39.99.35	DETRAN	434	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	4.4.90.51.02.00	Royalties	436	5.000,00
1080-06.182.8000.2.070	3.3.90.30.00.00	Próprio	440	5.000,00
1080-06.182.8000.2.070	3.3.90.32.00.00	Próprio	441	5.000,00
1080-06.182.8000.2.070	4.4.90.51.00.00	Próprio	444	5.000,00
1080-06.182.8000.2.070	4.4.90.51.02.00	Royalties	445	30.000,00
1080-06.182.8000.2.070	4.4.90.51.06.00	Convênio	446	15.000,00
1080-06.182.8002.2.072	3.3.90.32.00.00	Próprio	458	5.000,00
1080-06.182.8002.2.072	4.4.90.51.00.00	Próprio	462	5.000,00
1080-06.182.8002.2.072	4.4.90.51.02.00	Royalties	463	5.000,00
1080-06.182.8002.2.072	4.4.90.51.06.00	Convênio	464	80.000,00
1095-13.122.9500.2.075	3.1.90.11.01.00	Próprio	467	170.000,00
1095-13.391.9504.2.079	4.4.90.51.02.00	Royalties	481	10.000,00
1095-13.391.9504.2.079	4.4.90.51.06.00	Convênio	482	10.000,00
1095-13.392.9502.2.077	3.3.90.39.99.00	Próprio	493	8.000,00
1095-13.392.9502.2.077	4.4.90.51.00.00	Próprio	494	8.000,00
1095-13.392.9502.2.077	4.4.90.52.00.00	Próprio	495	10.000,00
1095-13.392.9503.2.078	4.4.90.51.02.00	Royalties	501	5.000,00
1095-13.392.9503.2.078	4.4.90.51.06.00	Convênio	502	15.000,00
1095-13.392.9503.2.078	4.4.90.52.06.00	Convênio	505	8.000,00
1095-13.392.9505.2.080	3.3.90.31.00.00	Próprio	508	8.000,00
1095-13.392.9505.2.080	3.3.90.39.99.00	Próprio	511	5.000,00
TOTAL ANULADO NA PMC				2.728.000,00

ANULAÇÃO NO	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	(FMS)	
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.36.04.00	PAB	18	15.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.43.04	PAB	23	10.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.63.00	Próprio	28	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.63.134	PMAQ	29	10.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.91.00.00	Próprio	35	10.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.00.00	Convênio	38	50.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.71.01.00.00	Próprio	39	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.51.00.00	Próprio	40	30.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00.00	Próprio	41	15.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.134.00	PMAQ	43	10.000,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.36.00.00	Próprio	47	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.14.134.00	PMAQ	59	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.04.00	PAB	68	9.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.134.00	PMAQ	69	15.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.47.00	Próprio	72	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.00.00	Próprio	77	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.06.00	Convênio	78	170.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.04.00	PAB	80	10.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.30.00.00	Próprio	84	10.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.30.06.00	Convênio	85	10.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.00	Próprio	92	10.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.134	PMAQ	93	10.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.145	Co-Fin.	94	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.128.00	Vig. Sanit.	111	11.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.51.00.00	Próprio	134	10.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.52.140.00	MAC	139	20.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.140.00	MAC	152	10.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	MAC	156	10.000,00
TOTAL ANULADO NO FMS				565.000,00

VALOR TOTAL ANULADO	3.293.000,00
----------------------------	---------------------

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Fica ainda autorizado o remanejamento de até **3,0% (R\$ 2.593.260,00)** do valor da despesa bruta fixada no orçamento inicial (**R\$ 86.442.000,00**) para reforçar, notadamente, as dotações de pessoal, auxílio alimentação, inativos e pensionistas, encargos sociais e despesas vinculadas às áreas da educação e saúde do Município.

Parágrafo único – Os Decretos que derem origem a estas movimentações deverão ser encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento dos Nobres Edis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 2018.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito